



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO
CONTRATO Nº 014/2021-SEMG

OBJETO: Locação de Imóvel para
Funcionamento da Secretaria Municipal de
Agricultura – SEMAGRI.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sobre a viabilidade de celebração do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo referente ao Contrato nº 014/2021 – SEMGA, tendo como objeto: “Locação de Imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI”.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo, que devido a manutenção das atividades prestadas pela SEMAGRI, sendo a manutenção essencial na continuidade desse serviço público, qual seja: política municipal de agricultura. Sendo que o pedido de prorrogação se inicia, segundo o entendimento da documentação em 21/04/2025, o que permite o intento da SEMGA.

Consta na documentação arrolada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa: Ofício nº 008/2025-DF/SEMG, Relatório de Acompanhamento de Contrato, Autorização, Ofício nº 017/2025-SEMG, Termo de Autuação, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Reserva Orçamentária, Cópia do Contrato, Cópia do 1º Termo Aditivo, Procuração, Registro de Casamento, Cartão de Conta Bancária, Aceite da locatária, Cálculo da Correção Monetária, Justificativa Técnica, Despacho e Termo de Autuação.

Há a possibilidade de prorrogação por prazo conforme diretriz normativa do art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada pelo gestor da pasta. Ocorrendo a referida prorrogação dentro do período contratual e, portanto, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/1993 já revogada, mas que regula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

contratos firmados antes da vigência da Lei nº 14.133/2021, bem como possibilidade de correção monetária.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Mojuí dos Campos/PA, 27 de março de 2025.

RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA
Procurador Geral do Município
Decreto nº 009/2025
OAB/PA 8389